

A pobreza como um dos efeitos em cenários de catástrofes econômicas: a crise de 1929 na perspectiva do Direito internacional das catástrofes

Sidney Guerra¹

¹ Pós-Doutor em Direitos Humanos pelo Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. Pós-Doutor pelo Programa Avançado em Cultura Contemporânea da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-Doutor em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Doutor e Mestre em Direito (UGF). Doutorando em Meio Ambiente (UERJ). Professor Titular e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro (PPGD/UFRJ). Coordenador do Laboratório de Estudos e Pesquisas Avançadas em Direito Internacional Ambiental (LEPADIA) e do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos, Estado e Cidadania da UNIGRANRIO. Advogado. *E-mail*: sidneyguerra@terra.com.br

RESUMO

O Direito Internacional das Catástrofes se propõe a criar regulamentação suficiente para prevenir, minimizar e superar catástrofes globais. Neste estudo priorizou-se, a título exemplificativo, a ocorrência de uma grande crise econômica que abalou o sistema internacional. Assim, o estudo se propôs a apresentar alguns aspectos de episódios produzidos na década de 20, do século passado, que culminaram na severa crise de 1929, que produziu o que foi denominado de *catástrofe econômica*. A partir da compreensão da existência de cenários catastróficos produzidos por questões econômicas, foi possível identificar alguns problemas no sistema internacional, sendo certo que neste estudo, a situação da extrema pobreza ganhou destaque. Ao final, são identificadas algumas mudanças no sistema internacional e, no direito que a regula, bem como desafios e tendências que indicam o surgimento do Direito Internacional das Catástrofes.

Palavras-chave: Direito Internacional das Catástrofes; Crises econômicas; Pobreza.

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS

A globalização do mundo expressa um novo ciclo de expansão do capitalismo como modo de produção e processo civilizatório de alcance mundial, sendo certo que no plano econômico ocorre a consolidação de uma nova forma de relacionamento entre a sociedade, o Estado e os agentes econômicos, donde o fluxo internacional de capitais torna-se transnacional. Neste sentido, a partir de uma realidade que se apresenta em um mundo cada vez mais globalizado, operações econômicas desenvolvidas em um determinado Estado nacional e/ou região poderão gerar efeitos positivos, mas também negativos, para outras partes do planeta.

A pós-modernidade, à era do capitalismo financeiro e da especulação monetária, na qual os mecanismos de investimentos são transfigurados, principalmente em razão das novas tecnologias, passaram a existir novas formas de aplicação e circulação de capitais cada vez mais impessoais e desprovidas de barreiras espaço-temporais. Também são evidenciadas muitas outras facilidades, além da velocidade e comodidade de investir que igualmente podem se converter em verdadeiros riscos para o bem-estar econômico, dada a esfera de incerteza e insegurança que permeia o sistema vigente.

Na sociedade global as crises econômicas já não podem ser consideradas “locais”, “nacionais” ou “regionais”, vez que toda a economia se move como uma rede ou sistema que em seu todo abarca múltiplos Estados Nacionais, corporações, organizações e toda sorte de agentes internacionais.

Numa estrutura como esta, a possibilidade de ocorrer um episódio a ser caracterizado como uma “catástrofe”¹ decorrente de uma crise econômica é bastante

¹ IBIS. *Intervención en catástrofes y desastres: ética y complejidad*. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/desastre-de-origem-natural/2964-intervencion-en-desastres-y-catastrofes-etica-y-complejidad/file>. Acesso em 01/05/2021: “La economía está íntimamente ligada a la condición de escasez del ser humano. Puesto que los medios para la supervivencia de la especie son limitados, se debe hacer de ellos una cuidadosa economía; es decir, una adecuada administración de los recursos. El actual sistema económico ha significado un avance enorme con relación a los sistemas económicos que lo precedieron, a la vez que ha traído con secuencias negativas. Entre ellas, la exclusión de la mayor parte de la humanidad de los beneficios que el propio sistema genera. Esta paradoja constituye el carácter potencialmente disruptivo de la economía actual que afecta diferencialmente a los diversos sectores de la sociedad. Dentro de este marco, a su vez se pueden distinguir algunas situaciones excepcionales (hiperinflación, devaluaciones abruptas, bloqueos económicos, corrupción, desocupación, depresión) que convulsionan los sistemas de referencia con el consecuente efecto catastrófico.” (grifos)

plausível.² Esta situação pode ser considerada, por exemplo, a partir da ocorrência de instabilidade econômica que se apresente inicialmente no plano interno de um Estado nacional, mas que provoque a fuga em massa de recursos que afeta diversos países.³

Em tempos de globalização, evidencia-se que situações originadas em determinado local, mas com repercussões em outros sistemas econômicos, culminam na maior volatilidade e facilidade de deslocamento de capitais entre nações, com impactos negativos a partir deste cenário.⁴ A globalização financeira, em que a interdependência econômica alcança patamares maiores e volatilidade do mercado, vultosas quantias podem ser remanejadas de um lado para outro com apenas o click de um mouse; a emergência de situações adversas estão suscetíveis de acontecer em graus que podem gerar a denominada “catástrofe econômica”⁵, com vários desdobramentos, a saber: dificuldade financeira, decorrente de investimentos de curtas durações; efeito contágio, em que os investidores internacionais passam um para o outro seus medos; retirada de investimentos, que resultam na fuga de capitais em um único momento e queda nas principais bolsas de valores mundiais⁶.

² COHEN, Sandra. Líbano está imerso numa catástrofe econômica: “Não é exagero afirmar que o Líbano, onde ocorreu nesta terça-feira (04/08/2020) uma imensa explosão de causa ainda desconhecida, está imerso numa catástrofe econômica, resultado da convergência de má administração, corrupção e instabilidade política. Desde outubro, a lira desvalorizou 80%, provocando cenas de fome e desespero até então raras num país que até a década passada era considerado um oásis de prosperidade no Oriente Médio. Produtos básicos sumiram das prateleiras e ressaltaram imagens de pessoas revirando o lixo em busca de alimentos. A pobreza é uma realidade nova para os libaneses: no início do ano, a previsão do Banco Mundial era de que pelo menos 50% da população ficariam pobres. O dólar sumiu do mercado negro; pensões, aposentadorias e poupanças derreteram. O sistema bancário paralisou. (grifos). Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/blog/sandra-cohen/post/2020/08/04/libano-esta-imerso-numa-catastrofe-economica.ghtml>. Acesso 30/04/2021

³ Para melhor compreensão da matéria, GUERRA, Sidney. *Direito internacional das catástrofes*. Curitiba: Instituto Memória, 2021.

⁴ GUERRA, Sidney. *Curso de direito internacional público*. 15. ed. São Paulo: Saraiva: 2023.

⁵ Indicadores mostram que o Brasil vive uma catástrofe econômica com a paralisação: “Os indicadores do mês de março já apontavam o tamanho do tombo que a economia brasileira levaria por conta da crise provocada pela covid-19. Mas os números de abril, o primeiro mês completo de paralisação de boa parte das atividades do País, que começam a sair, dão uma dimensão mais clara do problema. E a fotografia que começa a ser revelada aponta para uma catástrofe econômica. A produção de automóveis no País registrou em abril seu nível mais baixo desde 1957, quando a indústria automobilística se instalou por aqui. Foram apenas 1,8 mil veículos produzidos, uma queda de 99,3% em relação ao mesmo mês de 2019. A produção de todo o mês passado equivale a apenas um dia de trabalho numa fábrica como a da Fiat, em Betim. (...) (grifos). Disponível em <https://www.noticiasagricolas.com.br/noticias/politica-economia/258839-indicadores-mostram-que-o-brasil-vive-uma-catastrofe-economica-com-a-paralisacao.html#.YIwnJbVKjIU>. Acesso em 30/04/2021

⁶ GONÇALVES, V. H. P; *A gestão da crise e do desastre: uma análise no sector do Turismo da R.A Madeira*. Dissertação do Mestrado em Ciências Empresariais da Universidade de Madeira.

Ao longo da história⁷ houve crises que originariamente apresentavam-se como locais, mas que produziram efeitos negativos para vários atores no plano internacional. Neste estudo, a proposta é apresentar, ainda que de maneira resumida e simplificada, algumas considerações sobre a crise de 1929, que ensejou uma severa crise e catástrofe econômica.

2. A CRISE DE 1929

Durante o período de 1919 e 1920, o mundo vivenciou um *boom* econômico, sendo principalmente os Estados Unidos o grande beneficiado pelo mesmo. Em razão disso, as empresas acreditaram que seriam vantajosos os investimentos em bens de capital de ordens superiores nessa época. Todavia, esse tipo de investimento requiritava a manutenção da prosperidade econômica, via preferências temporais mais baixas e maiores poupanças e investimentos. Posteriormente, evidenciou-se que estes investimentos demonstraram ser equivocados, pois não resultavam nos lucros desejados⁸. Essa situação levou a uma excessiva queda de preços das ações de Wall Street, em 24 de outubro de 1929, pois quando os investidores perceberam o prejuízo, decidiram vender suas ações na bolsa ao mesmo tempo.

Em estudo desenvolvido pela Fundação Getúlio Vargas⁹ para explicar alguns fatos marcantes que antecederam a crise de 1929, são identificados aspectos relativos a recessões menores, mas que foram capazes de impactar diretamente no sistema financeiro, culminando com a grande quebra na bolsa de Nova Iorque. Verifica-se que ao longo dos anos compreendidos entre 1922 e 1929, os EUA foram beneficiados por pujante expansão. Nesse intervalo, as despesas de investimento giravam em torno de 20% do Produto Nacional Bruto (PNB), e o desemprego, com exceção de 1924, estava na casa

⁷ A bolha dos preços das ações do final dos anos 1920 (1927 -29); o surto nos empréstimos bancários para o México e outros países em desenvolvimento nos anos 1970; a bolha nos imóveis e ações no Japão (1985 -1989); a bolha de 1985 -1989 nos imóveis e ações na Finlândia, Noruega e Suécia; a bolha nos imóveis e ações na Tailândia, Malásia, Indonésia e em diversos outros países asiáticos (1992 -1997); o surto nos investimentos estrangeiros no México (1990 -1999); a bolha nas ações de balcão nos Estados Unidos (1995 -2000); a bolha imobiliária nos Estados Unidos, Grã-Bretanha, Espanha, Irlanda e Islândia entre 2002 e 2007 e a dívida do governo da Grécia.

⁸ DOUGLAS, Roy; *World Crisis and British Decline: 1929-56*. 1. ed. London: The Macmillan Press, 1986. p. 11-24.

⁹ ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>. Acesso em 07/05/2021.

dos 2%. Entre 1923 e 1929, a produção de automóveis aumentou 33% ao ano. A produção de petróleo, aço, borracha e a construção de estradas foi conseqüentemente incrementada. No mesmo período, a geração de energia elétrica duplicou, e a produção dos eletrônicos acompanhou a tendência. De 1925 a 1929, o número de indústrias subiu de 183.900 para 206.700; o valor da produção dessas empresas elevou-se de 60,8 para 68 bilhões de dólares. O faturamento do comércio americano havia disparado de 236 milhões, em 1923, para 1,25 bilhão de dólares seis anos mais tarde. Como os ganhos das empresas eram estáveis e crescentes, havia boas razões para as cotações das ações ordinárias elevarem-se ao longo de parte dos anos 1920. O índice das cotações passou de 100, em 1926, para 216, em setembro de 1929. Foi esse contexto que estimulou declarações como a do presidente norte-americano Calvin Coolidge (1925-1929), que em dezembro de 1928 afirmou que todos podiam “olhar o presente com satisfação e o futuro com otimismo”. Evidencia-se que as condições apresentadas em território estadunidense eram extremamente adequadas, o que ensejava manifestações de grande confiança, como a do Ex mandatário do país.

O estudo prossegue¹⁰ no sentido de identificar, a partir de março de 1928, o *boom* da Bolsa de Nova Iorque – cujas causas residiam na política monetária expansionista, na estrutura financeira e bancária norte-americana e nos fatores psicossociológicos que caracterizaram o comportamento do público estadunidense – passou a ser puramente especulativo e que a bolsa começou a subir, não de forma paulatina e sustentada, mas em grandes saltos. Indubitavelmente que o crescimento vertiginoso da bolsa de valores não correspondia ao aumento de lucros, porém de grandes ataques especulativos e os desdobramentos negativos não tardaram em aparecer.¹¹

Os efeitos negativos e catastróficos puderam ser sentidos com a grande depressão econômica, cujos desdobramentos passaram também a ser sentidos no plano

¹⁰ ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>. Acesso em 07/05/2021

¹¹ ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>. Acesso em 07/05/2021: “Para além de alguns sinais precursores, que, hora ou outra, evidenciavam a baixa, a dúvida sobre o salto no escuro que os jogadores realizavam residia no tempo em que eles iriam manter as suas apostas na alta. Quando a expectativa de curto prazo acerca do crescimento contínuo do valor da cotação das ações ordinárias estremece, os papéis passariam a ser vendidos em volumes cada vez maiores. Cotações em declínio seriam a nova realidade. Esse foi o desfecho do élan especulativo de 1929.”

global: milhares de empresas fecharam suas portas e encerraram suas atividades; crescimento exacerbado do desemprego e também de subemprego; despejos de imóveis pela falta de pagamento de hipotecas bancárias e aluguéis; perda de qualidade de vida e adoecimento de grande volume de pessoas pelas dificuldades geradas. Os prejuízos foram gerados por alguns anos.¹²

De fato, entre 1930 e 1933, o sistema financeiro estadunidense ficou caótico, o que gerou ondas de falências bancárias, com desdobramentos para todos que haviam contraído empréstimos. Além da perda de fundos estrangeiros investidos na bolsa de Nova Iorque, o comércio internacional de produtos enfrentou uma queda significativa. Embora este episódio tenha tido início no território norte-americano, acabou por produzir efeitos danosos para várias partes do planeta, conforme acentua Rossini¹³: “entre 1929 e 1933, os preços de atacado, definidos em moeda nacional, baixaram 32% na Grã-Bretanha, 34% na Alemanha, 38% na França e 42% nos Estados Unidos”.

Indubitavelmente que os cenários de catástrofes no plano econômico acabam por revelar vários problemas que afligem pessoas humanas, como por exemplo, migrações, fome e desemprego, que culminam, em muitas vezes, em estado de severa pobreza.

¹² ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>. Acesso em 07/05/2021: “Quando se confronta 1932 e 1929, percebe-se que a queda da atividade econômica dos EUA foi enorme. Enquanto a produção industrial diminuiu para cerca da metade, a produção de bens de equipamento encolheu 75%. O PNB reduziu-se em 1/3. Só em 1937 o volume físico da produção retornou aos níveis de 1929. Durante a década de 1930, com exceção de 1937, o número de desempregados nunca ficou abaixo dos oito milhões. Em 1933, 1/4 da força de trabalho estadunidense estava desocupada. O salário médio na indústria caiu pela metade. Grandes contingentes populacionais perambulavam de cidade em cidade buscando qualquer tarefa em troca de salários baixíssimos ou até mesmo de um prato de comida. Em 1932, no auge da depressão, uma média de 40 bancos falia por dia em todo o país. As falências bancárias contribuíram para paralisar as decisões de investimento. Entre 1929 e 1932, a incrível marca de 5.096 bancos suspendeu seus pagamentos.”

¹³ ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Revista FGV. *A crise de 1929*. p. 1-7. Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>. Acesso em 28/08/2019: “Em 1929, a produção industrial dos EUA correspondia a 45% da mundial (as três potências industriais europeias juntas eram responsáveis por 28%), e suas importações, a 12,5%. No bojo do esmorecimento econômico geral, a queda da produção industrial mundial foi de 37%, ao passo que o comércio mundial diminuiu 25%. Entre 1929 e 1933, os preços de atacado, definidos em moeda nacional, baixaram 32% na Grã-Bretanha, 34% na Alemanha, 38% na França e 42% nos Estados Unidos.(...) Uma das características marcantes da Grande Depressão foi a diferença na intensidade com que os países foram atingidos.”

3. A POBREZA COMO UM DOS EFEITOS EM CENÁRIOS DE CATÁSTROFES ECONÔMICAS

No contexto de um mundo globalizado, com seus diversos desdobramentos e implicações, o Estado acaba por ser demandado com maior frequência para enfrentar os reclamos de uma sociedade ávida por justiça social. É corrente a compreensão no campo do Direito Internacional dos Direitos Humanos que os direitos humanos são indivisíveis e interdependentes.¹⁴

Assim, ao evidenciar a violação dos chamados direitos de segunda dimensão (direitos econômicos, sociais e culturais) esse fato, poderá trazer vários desdobramentos no campo dos chamados direitos de primeira dimensão (direitos civis e políticos). *In casu*, ocorrendo à pobreza extrema¹⁵, por certo que o exercício dos demais direitos estará comprometido.

De fato, a pobreza extrema é incompatível com o exercício do *direito a um nível de vida adequado*, tal como preceituado no art. 25 da Declaração Universal de Direitos Humanos. Por isso mesmo que levando-se em conta todos os aspectos da vida são interdependentes é que se chega ao entendimento de que as pessoas extremamente pobres estão privadas de um conjunto de direitos. Isso porque estas pessoas acabam por se tornar verdadeiros “excluídos sociais” na medida em que não podem praticar e exercer direitos econômicos, culturais e, por óbvio, os sociais.

A pobreza extrema constitui um exemplo do vínculo indivisível que une os direitos humanos que revela a fragilidade de divisões meramente conceituais e fragmentadas sobre os mesmos, geralmente associadas às reflexões superficiais para problemas complexos e respostas reducionistas, contabilizadas em índices e análises incapazes de quantificar a intensidade de exclusão social vivenciada pelas pessoas em situação de pobreza.

¹⁴ GUERRA, Sidney. *Direito internacional dos direitos humanos*. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

¹⁵ GUERRA, Sidney; BALMANT, Lilian. *Direitos humanos e políticas públicas de combate à pobreza no contexto da globalização*. Cadernos de Dereito Actual. N. 7, 2017. Disponível em <http://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/214>

Os dilemas relacionados com a pobreza não se equacionam, certamente, com a mera ratificação de tratados internacionais e com a promulgação de leis ao nível nacional. A legislação por si só não pode garantir os direitos humanos. Instituições são necessárias para apoiar o processo jurídico, assim como uma cultura de normas e ética sociais para reforçar, não amenizar, as estruturas jurídicas. Também é essencial uma atmosfera econômica propícia. Porém, com uma base de pobreza extrema e de ingresso muito baixo é difícil constituir uma estrutura que baste para garantir todos os direitos humanos a todas as pessoas.

Em suma, a pobreza extrema inviabiliza o gozo de direitos; por certo que se apresenta como violação à dignidade humana e, em certos casos, ameaça para o direito à vida.

Indubitavelmente que a situação ora apresentada traduz, de igual forma, em violações sistemáticas em diversos campos, isto é, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, bem como atenta contra as liberdades, especialmente a de ser livre da pobreza e corresponde a negação do direito ao desenvolvimento.

4. À GUISA DE CONSIDERAÇÕES FINAIS INACABADAS

O sistema internacional admitia o direito apenas numa perspectiva clássica – o Direito Internacional Público –, porém, a partir das significativas transformações no mundo, novos valores e fundamentos passaram a servir de inspiração e criação de alicerces em diversos outros campos, como por exemplo, em matéria de direitos humanos, meio ambiente, comércio e tantos outros. Nesta perspectiva é que se propõe um olhar diferenciado para o estudo das *catástrofes*.

Este talvez seja o grande desafio inicial, que após superado, passar-se-á para a implementação fática e concretização material. Evidencia-se, pois, que apesar da relevância da eclosão de sucessivas catástrofes (ambientais, econômicas, pandêmicas etc.)¹⁶, que produzem resultados nocivos no plano global, tem faltado vontade política de transformar em *hard law* as estratégias *soft*, e de erigir uma estrutura supranacional, de

¹⁶ Para melhor compreensão da matéria, GUERRA, Sidney. *Cenários de catástrofes na sociedade global e o direito internacional das catástrofes*. Curitiba: Instituto Memória, 2021.

nível mundial¹⁷, para fazer face à gestão do risco de eventos extremos, assegurando resposta pronta, material e financeira em situações como as descritas neste estudo.

O sistema internacional sofreu e sofre mudanças significativas em vários campos e neste sentido o direito internacional, que se apresenta como o “direito constitucional da humanidade”¹⁸ precisa se ajustar as novas tendências e necessidades que emergem na sociedade que é regulada por ele, devendo ser compatibilizado, neste caso, alguns pressupostos, como a soberania estatal, em conformidade com a dignidade da pessoa humana, que se apresenta como um verdadeiro valor na sociedade internacional e deve servir de orientação a qualquer interpretação do direito internacional público.

A sociedade internacional reconfigurada deve propiciar o alargamento e melhor compreensão do direito que a regula, ou seja, mais consentâneo aos problemas complexos que circundam a humanidade. Imperiosa, portanto, a necessidade de pensar e construir um novo olhar do Direito Internacional e, neste particular, do *direito internacional das catástrofes*.

REFERÊNCIAS

IBIS. *Intervención en catástrofes y desastres: ética y complejidad*. Disponível em <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-mental/desastre-de-origem-natural/2964-intervencion-en-desastres-y-catastrofes-etica-y-complejidad/file>. Acesso em 01/05/2021

COHEN, Sandra. Líbano está imerso numa catástrofe econômica: Disponível em <https://g1.globo.com/mundo/blog/sandra-cohen/post/2020/08/04/libano-esta-imerso-numa-catastrofe-economica.ghtml>. Acesso 30/04/2021

DOUGLAS, Roy; *World Crisis and British Decline: 1929-56*. 1. ed. London: The Macmillan Press, 1986. p. 11-24.

GONÇALVES, V. H. P; *A gestão da crise e do desastre: uma análise no sector do Turismo da R.A Madeira*. Dissertação do Mestrado em Ciências Empresariais da Universidade de Madeira.

GUERRA, Sidney. *Direito internacional dos direitos humanos*. 3.ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2020.

GUERRA, Sidney; BALMANT, Lilian. *Direitos humanos e políticas públicas de combate à pobreza no contexto da globalização*. Cadernos de Dereito Actual. N. 7,

¹⁷ Vide GUERRA, Sidney. *Direito internacional das catástrofes*. Curitiba: Instituto Memória, 2021.

¹⁸ GUERRA, Sidney. *Curso de direito internacional público*. 13.ed. São Paulo: Saraiva, 2021, cap. I.

Sidney Guerra

2017. Disponível em
<http://www.cadernosdedereitoactual.es/ojs/index.php/cadernos/article/view/214>

GUERRA, Sidney. *Direito internacional das catástrofes*. 2. Ed. Rio de Janeiro: Grande Editora, 2024.

GUERRA, Sidney. *Cenários de catástrofes na sociedade global e o direito internacional das catástrofes*. Curitiba: Instituto Memória, 2021.

GUERRA, Sidney. *Curso de direito internacional público*. 15.ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

ROSSINI, Gabriel Almeida Antunes. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em
<https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/CRISE%20DE%201929.pdf>